



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

EDITAL DE PREG O ELETR NICO n.º 010/2020 - PROCESSO LICITAT RIO N.º 000051/20

PREG O DESTINADO EXCLUSIVAMENTE   PARTICIPA O DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (nos respectivos itens exclusivos e nas cotas reservadas, observadas as regras do presente Edital).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribui es legais torna p blico, para o conhecimento dos interessados, que far  realizar licita o na modalidade de PREG O ELETR NICO, do tipo **menor pre o, POR ITEM**.

O Munic pio de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob n.º 08.358.053/003090, atrav s do Prefeito Municipal de Portalegre e Pregoeiro nomeado atrav s da Portaria n.º 001/2020, datada de 06 de janeiro de 2020, observadas  s disposi es contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/51/2000, e suas altera es, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, **DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, bem como o Decreto Municipal N.º 016/2017 – GP de 07 de junho de 2017, com as devidas altera es, e demais normas pertinentes, torna p blico a realiza o de licita o na modalidade preg o eletr nico no dia 21 de maio de 2020  s 09h:00min no site comprasnet.gov.br.

Observa o: Ocorrendo decreta o de feriado ou outro fato superveniente de car ter p blico, que impe a a realiza o do Preg o na data acima marcada, a data de abertura da licita o ser  prorrogada no [comprasnet](http://comprasnet.gov.br), sendo publicado o aviso de prorroga o na Femurn, no Portal da prefeitura e no Di rio Oficial da Uni o.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h00min. do dia 08 de maio de 2020.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 21 de maio de 2020.

IN CIO DA SESS O DE DISPUTA DE PRE OS: as 09h00min. do dia 21 de maio de 2020.

LOCAL: Plataforma comprasnet.gov.br.

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado – **REGISTRO DE PRE O**

Para todas as refer ncias de tempo ser  observado o hor rio Bras lia.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licita o tem como objeto o registro de pre o para AQUISI O de brinquedos e recursos pedag gicos destinados as escolas municipais de Educa o Infantil, conforme especifica es constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Refer ncia.

1.2- Comp em este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Termo de Refer ncia

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- ANEXO 02** Minuta da Ata de Registro de Pre o
ANEXO 03 Minuta do Termo do Contrato
ANEXO 04 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 05 Modelo de declara o de inexist ncia de empregado menor no quadro da empresa empregadora

2. DISPOSI OES PRELIMINARES

- 2.1 O Preg o Eletr nico ser  realizado em sess o p blica, por meio da **INTERNET**, mediante condi oes de seguran a - criptografia e autentica o - em todas as suas fases atrav s do **Sistema de Preg o Eletr nico** comprasnet.gov.br.
- 2.2 Os trabalhos ser o conduzidos por funcion rio do  rg o licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inser o e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletr nico de compras constante da p gina eletr nica da comprasnet.gov.br.
- 2.3 A solicita o de esclarecimento a respeito de condi oes deste Edital e de outros assuntos relacionados   presente licita o dever  ser efetuada atrav s do site do COMPRASNET, no *email* licitportalegre@gmail.com ou pelo telefone (084) 3377-2196/2241, no prazo de at  2 (dois) dias  teis que anteceder a data estabelecida no pre mbulo deste instrumento convocat rio para a sess o de recebimento das propostas de pre os.
- 2.4 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado ser  enviada por email.
- 2.5 Todas as refer ncias de tempo neste Edital observar o o hor rio de Bras lia/DF.
- 2.6 A licitante dever  observar, rigorosamente, as datas e o hor rio limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o in cio da disputa.

3. CONDI OES PARA PARTICIPA O

- 3.1 – Poder o participar deste Preg o Eletr nico as empresas que atendam  s condi oes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto   documenta o, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletr nico.
- 3.2 - Para ter acesso ao sistema eletr nico, os interessados em participar deste Preg o dever o dispor de chave de identifica o e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde tamb m dever o se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instru oes detalhadas para sua correta utiliza o.
- 3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa o por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

sistema ou a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - N o poder o participar deste Preg o:

- a) Cons rcio de empresa, que n o atendam os requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei n  8.666/93, art. 17 do Decreto n  3.555/00.
- b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administra o P blica, bem como os elencados na Lei n  8.666/1993, art. 9 .
- c) Empresa que esteja declarada inid nea para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa cujo objeto social n o seja pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o;
- e) Empresas com fal ncia, recupera o judicial, concordata ou insolv ncia, judicialmente decretadas, ou em processo de recupera o extrajudicial;
- f) Empresas em dissolu o ou em liquida o.

3.5 - Como requisito para participa o neste Preg o, a licitante dever  declarar, em campo pr prio do sistema eletr nico, que est  ciente e concorda com as condi es contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilita o definidos neste Edital.

3.6 - A declara o falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilita o e   proposta sujeitar  a licitante  s san es previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-  pela atribui o de chave de identifica o e de senha, pessoal e intransfer vel, para acesso ao sistema eletr nico no site: www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presun o de sua capacidade t cnica para realiza o das transa es inerentes ao Preg o Eletr nico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa o diretamente ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5. DA PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICA O CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA(ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRI OES DOS ITENS CADASTRADOS NO COMPRASNET N O SEREM TOTALMENTE COMPAT VEIS COM A DESCRI O DO TERMO DE REFERENCIA.

5.2 – A licitante dever , na forma expressa no sistema eletr nico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especifica o do objeto ofertado, **indicando t m a marca.**

5.3 – Nos pre os ofertados dever o j  estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.3.1. Se houver discrep ncia entre os valores unit rios e totais constantes na proposta de pre os escrita e aqueles registrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecer o como v lidos estes  ltimos.

5.4 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes do encerramento da fase de lances, importa a desclassifica o da proposta.

5.5 – A simples participa o no certame implica aceita o de todas as condi oes estabelecidas no Preg o, em especial:

a) que a proposta ter  validade de, no m nimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sess o p blica estabelecida no pre mbulo deste Edital.

b) aceita o de todas as condi oes estabelecidas no Preg o

c) Prazo para entrega de **30 (trinta) dias uteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor;

d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-  que as suas especifica oes ser o as que constam do Anexo I deste Edital.

5.6– Os pre os apresentados e levados em considera o para efeito de julgamento ser o de exclusiva e total responsabilidade da licitante, n o lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer altera o.

5.7– Os quantitativos a serem cotados s o aqueles constantes no Termo de Refer ncia e no modelo de proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilita o e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletr nico, at  a data e hor rio marcados para abertura da sess o, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – At  a data e hora estabelecidos para a abertura da sess o, a licitante poder  retirar ou substituir a proposta e documenta o anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESS O P BLICA

7.1 – A abertura da sess o p blica deste Preg o, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrer  na data e na hora indicadas no pre mbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 – A comunica o entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrer  exclusivamente mediante mensagens em campo pr prio do sistema eletr nico.

7.3 – Cabe   licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconex o.

8. DA CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS

8.1 – O pregoeiro verificar  as propostas apresentadas e desclassificar , motivadamente, aquelas que n o estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Ser o desclassificadas as propostas de pre os que:

- a) n o atenderem  s exig ncias deste Edital;
- b) apresentarem, ap s a fase de lances ou negocia o, valores superiores   m dia de pre os da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassifica o de proposta ser  sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participar o da fase de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

9.7. O modo de disputa adotado foi o modo aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.8. §1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. §2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

9.10. §3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.11. §4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.12. §5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

9.13. §6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9.14 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15 – No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.16 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.18 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.18.1. É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

9.19. Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do Pregoeiro Recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

9.20 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.21 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.22 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.23 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

9.24 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.24.1. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá ao pregoeiro analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo o pregoeiro de forma justificada, cancelar o item.

9.25. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.26. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.27. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.28. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.29. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 – A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra dos itens por catálogo detalhado para análise, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita pelo pregoeiro no comprasnet.

10.1.1. A licitante poderá também anexar o catálogo de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

10.3 - As amostras por catálogo dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

10.3.1 - A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUAÇÃO VÁLIDA NO SICAF PODERÃO DEIXAR DE APRESENTAR APENAS OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 11.1.6. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTIDÕES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICAÇÃO FAR-SE-Á ATRAVÉS DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.**
- b) **PORÉM É OBRIGATÓRIO O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 11.1.2, 11.1.3, E 11.1.5 DO EDITAL, ATRAVÉS DE UPLOAD, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024/19.**
- c) **TAMBÉM PODERÃO SER CONSULTADOS OS SÍTIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTAÇÃO VENCIDA JUNTO AO SICAF.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

d) Ap s a consulta no SICAF, ser  impresso pelo pregoeiro e integrar  a documenta o de habilita o dos licitantes o(s) documento(s) referente(s)   "situa o do fornecedor".

11.1.1 – HABILITA O JUR DICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empres rio);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores. No caso de altera es, ser  admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;

11.1.2 – QUALIFICA O T CNICA:

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado que comprove(m) que a empresa prestou ou est  prestando, a contento, o fornecimento de objeto em caracter sticas compat veis ao deste Preg o.

11.1.3 – QUALIFICA O ECON MICA-FINANCEIRA:

- a) Certid o Negativa de Fal ncia ou Recupera o Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade m nima de 30 dias. Caso a data de validade n o conste na certid o, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emiss o.

11.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certid o de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econ mica Federal;
- c) Certid o Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de D bitos relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certid o Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de D bito do Estado do domic lio ou sede do licitante;
- e) Certid o Negativa de Tributos do Munic pio, da sede da LICITANTE;

11.1.5 – DECLARA O DO MENOR:

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

a) declara o da licitante de que n o possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7^o da Constitui o Federal.

11.1.6 – CERTID O NEGATIVA DE D BITOS TRABALHISTAS:

a) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n^o 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.2 – Sob pena de inabilita o, todos os documentos apresentados para habilita o dever o estar em nome da licitante e, preferencialmente, com n mero do CNPJ e endere o respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial;

c) ser o dispensados da filial aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3. Os documentos de Habilita o, devem ser anexados no comprasnet no momento do cadastro da proposta inicial, de acordo com DECRETO N^o 10.024/19. Ap s a fase de lances, o Pregoeiro e equipe de apoio analisar  a documenta o da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, em cada item. Caso os documentos de Habilita o n o sejam anexados no momento do cadastro da proposta inicial ou os mesmos n o atendam aos requisitos de Habilita o, a licitante ser  inabilitada.

11.3.1. Analisados os documentos de Habilita o das licitantes, ser  convocado anexo para o envio dos cat logos de cada item e da proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora. Os mesmos dever o ser anexados no prazo m ximo de 24 horas, ap s a Convoca o de Anexo feita pelo Pregoeiro no Comprasnet. Caso n o sejam anexados no prazo citado anteriormente, a proposta para o referido item ser  recusada.

11.3.2. Se a proposta n o for aceit vel ou se a licitante n o atender  s exig ncias habilitat rias, o pregoeiro examinar  a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta que atenda a este Edital.

11.3.3. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da m dia, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caber  ao pregoeiro analisar se   vi vel tentar

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

negociar ou não o item em questão, podendo o pregoeiro de forma justificada, cancelar o item.

11.4.1. É dispensado o envio da documentação original pelos correios. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122, centro, Portalegre/RN – CEP 59.810-000.

11.5. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com a proposta mais vantajosa, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante do certame que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUAÇÃO VÁLIDA NO SICAF PODERÃO DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 11.1.6. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTIDÕES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICAÇÃO FAR-SE-Á ATRAVÉS DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.

11.10. POREM A LICITANTE É OBRIGADA A ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 11.1.2, 11.1.3, E 11.1.5 DO EDITAL, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024/19.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 11.11.** TAMBÉM PODERÃO SER CONSULTADOS OS SÍTIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTAÇÃO VENCIDA JUNTO AO SICAF.
- 11.12.** APÓS A CONSULTA NO SICAF, SERÁ IMPRESSO PELO PREGOEIRO E INTEGRARÁ A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES O(S) DOCUMENTO(S) REFERENTE(S) À “SITUAÇÃO DO FORNECEDOR”.
- 11.13.** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos de Habilitação, a licitante será inabilitada.
- 11.14.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.
- 11.15.** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- 11.16.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração.
- 11.17.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Prefeitura Municipal de Portalegre/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso

12.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

12.1.2. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

12.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

14. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato/ ata de registro de preço ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato/ ata de registro de preço ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

14.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato/ ata de registro de preço, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

14.6 - A assinatura do contrato/ ata de registro de preço fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do SICAF.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

15.2 – A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

15.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PRAZO

16.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

16.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

17. DO PAGAMENTO

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

17.1 – O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

19. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

19.1 – As san es administrativas est o elencadas na Cl usula Oitava do Contrato

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNA O

20.1- Dos Esclarecimentos

20.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitat rio ser o enviados ao pregoeiro, at  tr s dias  teis anteriores   data fixada para abertura da sess o p blica, por meio eletr nico, na forma do edital.

20.1.2. O pregoeiro responder  aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias  teis, contado da data de recebimento do pedido, e poder  requisitar subs dios formais aos respons veis pela elabora o do edital e dos anexos.

20.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ser o divulgadas pelo sistema e vincular o os participantes e a administra o.

20.2. Da Impugna o

20.2.1. Qualquer pessoa poder  impugnar os termos do edital do preg o, por meio eletr nico, na forma prevista no edital, at  tr s dias  teis anteriores   data fixada para abertura da sess o p blica.

20.2.2. A impugna o n o possui efeito suspensivo e caber  ao pregoeiro, auxiliado pelos respons veis pela elabora o do edital e dos anexos, decidir sobre a impugna o no prazo de dois dias  teis, contado da data de recebimento da impugna o.

20.2.3. A concess o de efeito suspensivo   impugna o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licita o.

20.2.4. Acolhida a impugna o contra o edital, ser  definida e publicada nova data para realiza o do certame.

21. DAS DISPOSI OES FINAIS

21.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do servi o p blico e de acordo com a legisla o vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licita o.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

21.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 7 às 12 horas, e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira.

21.5 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

21.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Portalegre (RN), 06 de maio de 2020.

Eglimar Carlos Pereira
Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

TERMO DE REFER NCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Refer ncia tem por objeto a aquisi o de brinquedos para as Escolas de Educa o Infantil, conforme especifica es e quantidades disposto na planilha em anexo

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisi o dos brinquedos deste Termo de Refer ncia   essencial para desenvolvimento das crian as. Atrav s do brincar a crian a aprende, organiza emo es, processa informa es, constr i autonomia, entre outras, ou seja, auxiliam no desenvolvimento cognitivo e motor da crian a.

2.1 Os itens relacionados abaixo devem vir com SELO/ CERTIFICADO DE APROVA O DO IMETRO, de acordo com a portaria 117 de 14 de mar o de 2011, ou  rg o competente, salvo se apresentada justificativa plaus vel comprovado n o ser necess rio.

ITEM	NOME ITEM/DESCRI�O	UND	QTE
1.	BALANÇO DE FERRO TRIPLO DESCRI�O: BALANÇO DE TR�S LUGARES, PRODUZIDO COM ALTA TECNOLOGIA GARANTINDO GRANDE DURABILIDADE E RESIST�NCIA AO PRODUTO E A SEGURAN�A DAS CRIAN�AS NA HORA DA DIVERS�O. FABRICADO COM TUBO DE A�O, CADEIRINHA EM MADEIRA DE LEI, CORRENTES GALVANIZADAS E FIXADORAS "CASTANHAS" PARA QUE N�O HAJA DESGASTE NOS ELOS DAS CORRENTES. PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI-CORROSIVO. IDEAL PARA PARQUES, CONDOM�NIOS, ESCOLAS E AFINS. FICHA T�CNICA DIMENS�ES TOTAIS: (AXLXC) 2.20 X 3.00 X 2.09 M; MATERIAL: FERRO; IDADE RECOMENDADA: AT� 12 ANOS; GARANTIA DE 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICA�O.	UNID.	04
2.	BLOCOS L�GICOS EM EVA: CONJUNTO CONTENDO 48 PE�AS EM QUATRO FORMAS, DISTRIBU�IDAS EM 6 RET�NGULOS MEDINDO 16 CM X 17 CM, DOIS TAMANHOS, TR�S CORES: AZUL, AMARELO E VERMELHO, DUAS ESPESSURAS, SENDO ELAS EVA 10 MM E EVA 5 OU 6 MM. QUANTIDADE DE PE�AS: 48 PE�AS. DIMENS�ES: CADA PLACA COM 17 CM X 16CM, SENDO 3 PLACAS COM ESPESSURA 10 MM E 3 PLACAS DE 5 OU 6 MM. 50 ARGOLAS EM EVA, 5 PINOS EM MADEIRA E UMA BASE EM MADEIRA. TOTAL DE 56 PE�AS. DIMENS�ES: CADA PLACA COM 17 CM X 16 CM, SENDO 3 PLACAS COM ESPESSURA 10 MM E 3 PLACAS DE 5 OU	UNID.	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

	6MM.		
3.	ESCORREGADOR DESCRI�O: ESCORREGADOR EM POLIETILENO COM 4 DEGRAUS – DESCRI�O: - ESCORREGADOR EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. BASE LARGA PARA MAIOR SEGURAN�A. SISTEMA DE ENCAIXE PARA CAIXA DE AREIA. FAIXA ET�RIA: 2 A 10 ANOS. CARACTER�STICAS: RAMPA CONT�NUA OU COM ONDULA�OES E UMA ESCADA DE DEGRAUS; FIXA�O DA RAMPA � ESCADA ATRAV�S DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; CORRIM�O INCORPORADO � PR�PRIA ESCADA, SEM SALI�NCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA; TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURAN�A; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-EST�TICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM AP�S O T�RMINO DA VIDA �TIL; PE�AS MULTICOLORIDAS; N�O T�XICO. DIMENS�ES LARGURA:59CM; ALTURA: 128CM; COMPRIMENTO: 205CM TOLER�NCIA:+/- 5% MANUAL DE INSTRU�O O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRU�O EM PORTUGU�S PARA MONTAGEM, INSTALA�O E USO DO BRINQUEDO. MARCA FRESO OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNID	10
4.	CADEIRA DE CRIANCA BRINQUEDOS EDUCATIVOS .FEITO EM MATERIAL DE QUALIDADE E COM CERTIFICADO DE SEGURAN�A DO INMETRO. ACOMPANHA UMA CADEIRA PL�STICA QUE SERVE PARA GUARDAR TODAS AS PE�AS E AINDA SUPORTA O PESO DE UMA CRIAN�A. DIMENS�ES APROX. DA EMBALAGEM (AXLXP): 22X25X35CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0,870,COR ROSA E AZUL .INDICADO PARA CRIAN�AS � PARTIR DE 03 ANOS. GARANTIA DE 3 MESES. CONTE�DO DA EMBALAGEM: - CONTENDO: 01 CADEIRA, 01 FIGURA DE GATO, 01 FIGURA DE PORCO, 01 FIGURA DE CACHORRO, 01 FUGURA DE PALHA�O, 05 PINOS SIMPLES, 05 PINOS TRIPLOS, 04 PINOS COM RODAS, 02 PINOS QUADRUPLoS E 08 PINOS DUPLOS. DA MARCA DISMAT OU COM QUALIDADE SUPERIOR. CASO A EMPRESA GANHADORA FORNE�A OUTRA MARCA TER� QUE NOS ENVIAR UM LAUDO T�CNICO PROVANDO QUE A QUALIDADE E IGUAL OU SUPERIOR	UNID	10
5.	CADEIRINHA BRINKADEIRA COZINHA CADEIRINHA BRINKADEIRA COZINHA S�O 27 PE�AS PARA BRINCAR DE COZINHA, PANEAS, PRATOS, COPOS E TALHERES DE TAMANHOS DIFERENTES PARA QUE AS MENINAS SE SINTAM DENTRO DE UMA COZINHA. FEITO EM	UNID	10

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

	MATERIAL DE QUALIDADE E COM CERTIFICADO DE SEGURANA DO INMETRO. ACOMPANHA UMA CADEIRA PL�STICA QUE SERVE PARA GUARDAR TODAS AS PEAS E AINDA SUPORTA O PESO DE UMA CRIANA. DIMENS�ES APROX. DA EMBALAGEM (AXLXP): 22X25X35CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0,870,COR ROSA .INDICADO PARA CRIANAS � PARTIR DE 03 ANOS. GARANTIA DE 3 MESES. CONTE�DO DA EMBALAGEM: - 01 KIT COM 27 PEAS (PANELAS, PRATOS, COPOS E TALHERES) DA MARCA DISMAT OU COM QUALIDADE SUPERIOR. CASO A EMPRESA GANHADORA FORNEA OUTRA MARCA TER� QUE NOS ENVIAR UM LAUDO T�CNICO PROVANDO QUE A QUALIDADE E IGUAL OU SUPERIOR		
6.	CASINHA DE MADEIRA EUCALIPTO COM ESCORREGADOR E INSTALAO. EXIG�NCIAS DE SEGURANA DA ABNT, PARA PREVENIR ACIDENTES COM AS CRIANAS. CANTOS ARREDONDADOS, MADEIRA SEM SOLTAR LASCAS, PREGOS E PARAFUSOS GALVANIZADOS. CONTENDO: 2 BALANO COM DOIS LUGARES 2 CASINHA PANOR�MICA DE TARZAN EUCALIPTO TRATADO UMA COM TELHADO E UMA SEM TELHADO 1 ESCORREGADOR 1 ESCALADA DE CORDA 1 ESCADA 1 PONTE PENSIL 1 RAMPA DE ESCALADA GARANTIA DE 01 ANO.	UNID	01
7.	CL�SSICOS INFANTIS: MINHA HIST�RIA FAVORITA NARRADA - COLEO COM 6 T�TULOS. CAPA DURA, DIMENS�ES 7,8CM X 18,9CM X 20,5CM (AXLXCOMP.), IDIOMA PORTUGU�S, P�GINAS 72.T�TULOS: PIN�QUIO, CINDERELA, PERTER PAN, BRANCA DE NEVE, OS TR�S PORQUINHOS E CHAPEUZINHO VERMELHO	COLEO	05
8.	COLEO CONHECENDO OS SONS DOS ANIMAIS, G�NEROS INFANTIL, ACABAMENTO CARTONADO, FORMATO (LXA): 18,5X19,5, N�MERO DE P�GINAS 12. COLEO COM 4 LIVROS: 03 CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA PATINHO, CAVALO E PORQUINHO E 01 CONHECENDO OS SONS DA FLORESTA ELEFANTE	COLEO	05
9.	LIVROS DA COLEO ALMOFADADO UM CONTO POP UP CL�SSICOS. 12 P�GINAS CADA LIVRO, FORMATO 20X20CM. T�TULOS: O GATO DE BOTAS, O M�GICO DE OZ, A BELA ADORMECIDA, A PEQUENA SEREIA, O PATINHO FEIO, BAMBI, CINDERELA, CHAPEUZINHO VERMELHO, PETER PAN	UNID	05
10.	KIT LIVRO DE PANO COLEO QUE FOFURA, COMPOSTO DE 4 LIVROS. PARA DESENVOLVER A IMAGINAO DA CRIANA, PRIMEIROS APRENDIZADOS E ESTIMULO SENSORIAL, COM 6 P�GINAS, FORMATO: 15,5 X 15CM. ACABAMENTO DO LIVRO DE TECIDO COM CHOCALHO, T�TULOS: LUPITO E PEPITO, ESQUILO ENCUCADO, AOS TRANCOS E	COLEO	05

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

	BARRANCOS E NICO E ZICO		
11.	ALMOFADA EM TECIDOS IMPERMEAVEL, COM ZIPER , ENCHIMENTO 100% POLIESTER. TAMANHO 60CM X 60CM	UNID	10
12.	TATAME/TAPETE EM EVA , CONJUNTO COM 20 PEÇAS, TAPETE DE EVA TATAME ESCOLAR INFANTIL 50X50 10MM. O KIT COM 20 UNIDADES COBRE UMA �REA DE 5M. EVAS PRODUZIDOS COM QUALIDADE E EM DIVERSAS DENSIDADES PARA ABRANGER TODAS AS SUAS APLICAÇ�ES, GARANTINDO SEGURANÇ A E CONFORTO. SUA TEXTURA DE ALTA ADER�NCIA, PROTEGENDO DE DERRAPAGENS E ESCORREG�ES E, AO SER PRESSIONADO, O EVA EM SEU FORMATO ORIGINAL. COMPOSIÇ �O/MATERIAL: ESPUMA VIN�CULA ACETINADA. LAV�VEL. AT�XICO, ESPESSURA: 10MM. ACOMPANHA BORDAS. DIMENS�ES APROX. DA PEÇ A (CM) - AXLXC: 50X50X10CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	CONJ.	05
13.	FANTASIAS GIGANTES: EM PEL�CIA E ORGANIZA (CORPO) E TELA (CABEÇ A) MEDINDO APROX.. 1,70M DE ALTURA, SENDO: MINNIE, MICKEY, PEPPA, GEORGE, PIU-PIU, FRAJOLA, PATO DONALD, MARGARIDA, PATATI E PATAT�.	UND	10

3. DA ENTREGA:

3.1. Prazos de Entrega:

Entrega Imediata: O objeto dever  ser entregue no prazo m ximo de 30 (trinta) dias  teis

para a entrega imediata, contados a partir da publica o em Di rio Oficial dos Munic pios do Rio Grande do Norte - FEMURN do contrato celebrado.

3.2. Hor rio de Entrega: Para a entrega do objeto dever  ser feito em dias  teis de Segunda a Sexta Feira das 7h00min  s 11h00min e de 13h00min  s 16h00min.

3.3. Local de Entrega: O objeto dever  ser entregue no Pr dio da Prefeitura Municipal, situado a Rua Jos  Vieira Mafaldo, 122 - Centro - Portalegre-RN

4.1. O processo de recebimento do objeto ser  regido acordante a seguinte sequ ncia, na forma prevista no art. 73 da Lei n  8.666/93.

4.2. Provisoriamente, no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados da efetiva entrega do objeto, para posterior verifica o da conformidade do material com as especifica es,

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

constando da fase:

a) Comprovação pelo responsável técnico do setor de que o material entregue atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

4.3. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência, mediante Atesto na respectiva Nota Fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4.4. Caso sejam insatisfatórias as verificações contidas nos itens 4.2 e 4.3, lavrar-se-á um Termo de Recusa de Recebimento, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado em até um dia útil a contar da emissão do Termo de Recusa de Recebimento.

4.5. Caso se faça necessário o pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto, este deverá ser feito por escrito à Secretária Municipal de Educação e Desporto, caso o mesmo seja devidamente fundamentado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo máximo de entrega, com motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.6. A apresentação do produto deverá assegurar a integridade física das embalagens que acondicionam o objeto, assim como o mesmo, informações corretas, claras, precisas sobre suas características, qualidade, quantidade e origem, entre outros, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

7. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.8. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas no recebimento provisório.

4.9. É reservado a CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento do objeto que não atenda às especificações exigidas, que se apresentem visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer irregularidade.

4.10. O recebimento do objeto não desobriga a CONTRATADA de substituí-las e se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.11. Caso a substituição do material rejeitado não ocorra no prazo estipulado ou o novo material entregue também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções administrativas.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.12. Os custos da substitui o do produto rejeitado correr o exclusivamente   conta da CONTRATADA.

4.13. O setor respons vel pelo recebimento somente receber  o objeto na totalidade solicitada.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. Toda proposta recebida ser  considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta o, salvo se da mesma constar prazo superior, quando, ent o, prevalecer  o maior prazo estabelecido.

6. DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obriga oes constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto.

2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condi oes (de forma  ntegra, em embalagens originais e inviol veis para seguran a do objeto), conforme especifica oes, prazo e local constantes neste Termo de Refer ncia, no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constar o as indica oes referentes  : marca, fornecedor e validade.

6.3. A CONTRATADA dever  responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078/1990).

6.4. A CONTRATADA dever  substituir, reparar ou corrigir,  s suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Refer ncia, o objeto com avarias, defeitos ou qualquer tipo de inconformidade.

6.5. Comunicar   Secret ria Municipal de Educa o e Desporto - SEMED atrav s do telefone (84) 3377-2196, no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo m ximo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova o.

7. DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE

7.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e hor rio para o recebimento em condi oes estabelecidas neste Termo de Refer ncia, Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo estipulado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especifica oes constantes neste Termo de Refer ncia, do Edital e da Proposta, para fins de recebimento provis rio e definitivo.

7.3. Comunicar   CONTRATADA, por escrito, sobre imperfei oes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituido, reparado ou corrigido.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

7.4. Realizar os pagamentos devidos   CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Refer ncia, Edital e seus Anexos.

7.5. A Administra o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados   execu o do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ser  efetuado atrav s de Nota de Empenho.

8.2. O pagamento ser  efetuado no prazo de at  30 dias contados da apresenta o da Nota

Fiscal/Fatura, isenta de erros, entregue   pessoa respons vel pelo recebimento, acompanhada das Certid o de d bitos relativos a cr ditos tribut rios federais e   d vida ativa da uni o; Certid o negativa de d bitos trabalhistas; Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF), Certid o negativa de d bito Estadual e Certid o negativa de d bito Municipal , referente ao adimplemento de parcela  nica.

8.2.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da presta o com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agentes (s) competente (s).

8.3. Os pagamentos ser o efetuados, obrigatoriamente, por meio de cr dito em conta corrente da institui o financeira contratada, cujo n mero e ag ncia dever o ser informados pela CONTRATANTE at  a assinatura do Contrato.

9. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

9.1 A inexecu o dos servi os, total ou parcial, a execu o imperfeita, a mora na execu o ou qualquer inadimplemento ou infra o contratual, sujeitar  o contratado, sem preju zo da responsabilidade civil ou criminal que couber,  s seguintes penalidades, que dever  ( o) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infra o:

a) advert ncia;

b) multa administrativa;

c) suspens o tempor ria da participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o P blica do Estado do Rio Grande do Norte.

d) declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra o P blica do Estado do Rio Grande do Norte.

2. Comete infra o administrativa nos termos da Lei n  8.666, de 1993 e da Lei n  10.520, de 2002, a Contratada que:

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- c) fraudar a execução do objeto.
- d) comportar-se de modo inidôneo.
- e) cometer fraude fiscal.
- f) não mantiver a proposta.

9.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Antes de apresentar a proposta a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

10.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

10.3. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

10.4. A proposta deverá ser por item e não global, mostrando-se o valor unitário e global de cada objeto descrito na planilha supracitada – descrição do objeto.

Portalegre- RN, 06 de março de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aline Cristina Albuquerque Pinto
Secretária Municipal de Educação e Desporto
Portaria nº 180/2019



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRE O

**ATA DE REGISTRO DE PRE O N  XXX – PMP - PREG O ELETR NICO N  010/2020 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

 RG O REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
RUA JOS  VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISI O de brinquedos e recursos pedag gicos destinados as escolas municipais de Educa o Infantil.

Proc. Licitat rio n.  000051/20

PREG O ELETR NICO n.  010/2020

Abertura: HORA ABERTURA
Data da Abertura: DATA ABERTURA EXTENSO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n.  08358053/0001-90, localizada a RUA JOS  VIEIRA MAFALDO, N  122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcion rio p blico, residente e domiciliado na Rua Ant nio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa F sica – CPF sob o n  155.132.974-34 e C dula de Identidade sob o n  261.409ITEP/RN, nos termos da Lei n  10.520/2002, da Resolu o n  004/2013- TCE, e, de modo subsidi rio, da Lei n  8.666/93, e conforme a classifica o da proposta apresentada no PREG O ELETR NICO n  **010/2020** – PMP, homologado em DATA_HOMOLOGACAO resolve registrar o pre o oferecido pelo proponente: **NOME_FORN**, com endere o na ENDERECO_FORN, ENDERECO_NUM_FORN, CIDADE_FORN/UF_FORN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.  CNPJ_FORN que sagrou-se vencedor(a) de parte/total do objeto da licita o, com o valor de **R\$ VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO**, conforme rela o abaixo e os seguintes termos:

LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP_DETALHADA

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDI OES

1.1 – A presente Ata de Registro de Pre os (ARP) tem por objeto a AQUISI O de brinquedos e recursos pedag gicos destinados as escolas municipais de Educa o Infantil.

CL USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRE OS

2.1 – A presente ARP ter  a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.3.1 – Quando entregue com especifica es t cnicas diferentes das contidas no edital de licita o;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verifica o de conformidade;

4.4 – A Contratada dever  providenciar a substitui o dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunica o por oficio via fac-s mile ou correio eletr nico, sem quaisquer  nus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

5. DA OBRIGA O DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

- 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o;
- 5.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;
- 5.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscaliza o, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condi es estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECU O

- 6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN far  a solicita o mediante a assinatura de Ordem de Compra e emiss o de Nota de Empenho;
- 6.1.2. Como condi o para a assinatura de Ordem de Compra e para emiss o da Nota de Empenho, a adjudicat ria dever  estar em situa o de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);
- 6.1.3. A Nota Fiscal, dever  conter a indica o do fornecimento, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, quantidade e os pre os unit rio e total;
- 6.1.4. No pre o apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 7.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

- 8.1. Em rela o a todos os itens, aplicam-se  s disposi es da Lei n  8.078, de 11.09.1990, e altera es (C digo de Defesa do Consumidor).

CL USULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

- a) advert ncia;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o fornecido,

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
- c) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;
 - d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Par grafo  nico – A aplica o da san o prevista na al nea “a” n o prejudica a incid ncia cumulativa das penalidades das al neas “b” e “c”, principalmente, sem preju zo de outras hip teses, em caso de reincid ncia de atraso na entrega/ execu o do objeto licitado ou caso haja cumula o de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

9.2. A inexecu o do contrato, de que trata o item 9.1,   configurada pelo descumprimento total ou parcial das exig ncias contidas na cl usula quinta do Termo de Refer ncia.

9.3 – As san es previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poder o ser aplicadas conjuntamente com a al nea “b”, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

9.4 – Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classifica o, comunicando-se, em seguida, ao Secret rio Geral, para as provid ncias cab veis.

9.5 – Ocorrendo a hip tese do item anterior, a segunda adjudicat ria ficar  sujeita  s mesmas condi es estabelecidas nesta cl usula.

9.6 – A aplica o das penalidades previstas nesta cl usula   de compet ncia exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cl usula poder o ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CL USULA D CIMA - DAS DISPOSI ES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREG O ELETR NICO n  010/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos ser o resolvidos de acordo com a Lei n  10.520/2002, com a Resolu o n  004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei n  8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer d vidas decorrentes desta ARP, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, XX de XX de 2020.

ASSINAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ N  083580530001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE**

**NOME_FORN
CPF: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREG O ELETR NICO N  010/2020 - PROCESSO LICITAT RIO N  000051/20

AQUISI O de brinquedos e recursos pedag gicos destinados as escolas municipais de Educa o Infantil, que entre si fazem, de um lado o Munic pio de PORTALEGRE/RN e do outro **NOME_FORN**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n.  08358053/0001-90, localizada a RUA JOS  VIEIRA MAFALDO, N  122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcion rio p blico, residente e domiciliado na Rua Ant nio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa F sica – CPF sob o n.  155.132.974-34 e C dula de Identidade sob o n.  261.4091TEP/RN, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licita o na modalidade PREG O ELETR NICO n.  **010/2020**, Processo Licitat rio N.  **000051/20**, homologado em XX/XX/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, por regime de execu o global, cujo fornecimento ocorrer  conforme respectivo Termo de Refer ncia, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei n.  8.666/93, mediante as seguintes cl usulas e condi es a seguir estabelecidas:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISI O de brinquedos e recursos pedag gicos destinados as escolas municipais de Educa o Infantil, em conformidade com o Termo de Refer ncia, parte integrante deste contrato, independentemente de transcri o.

CL USULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIG NCIA E DO REAJUSTE

2.1 – O presente Contrato ter  vig ncia a partir da data de sua assinatura, at  o dia 31 de dezembro do ano vigente.

2.2 – O prazo previsto no item 2.1 poder  ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, mediante apresenta o de justificativa devidamente aceita pela Administra o, considerados o interesse p blico, e a conveni ncia administrativa.

2.3 – N o haver  reajuste dos pre os referentes a este contrato.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**



2.4 – A CONTRATADA dever  entregar no prazo m ximo de 30 (trinta) dias uteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

CL USULA TERCEIRA – DA DOTA O OR AMENT RIA

No momento da emiss o da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licita o correr o por conta dos recursos espec ficos consignados no Or amento da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, classificadas conforme abaixo especificado:

C�DIGO	DESCRI�O
02 04 00	SEC MUN DE EDUCA�O E DESPORTO - SEMED
12 365 0005 2200 0000	MANUT. DO SAL�RIO EDUCA�O - QSE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

S o obriga es do CONTRATANTE:

3.1 – Apresentar, no momento da contrata o, ger ncia respons vel / preposto em nome da CONTRATADA.

3.2 – Entregar os  tems no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

3.3 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Portalegre ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.4 – Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

3.5 – Manter, durante toda a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o;

3.6 – Substituir os  tems que, ap s a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia/validade, apresente defeitos de fabrica o, no prazo m ximo de 30 dias ap s a sua efetiva comunica o;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

3.7 – Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;

3.8 – Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;

4. DA OBRIGA O DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

- 4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- 4.1.3. Manter, durante toda a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o;
- 4.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;
- 4.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;

4.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE /RN

- 4.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 4.2.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.2.3. Exercer a fiscaliza o, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;
- 4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

5. DA EXECUÇÃO

5.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

5.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

5.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

7. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Par grafo  nico – A aplica o da san o prevista na al nea “a” n o prejudica a incid ncia cumulativa das penalidades das al neas “b” e “c”, principalmente, sem preju zo de outras hip teses, em caso de reincid ncia de atraso na entrega/ execu o do objeto licitado ou caso haja cumula o de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

8.2. A inexecu o do contrato, de que trata o item 9.1,   configurada pelo descumprimento total ou parcial das exig ncias contidas na cl usula quinta do Termo de Refer ncia.

8.3 – As san es previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poder o ser aplicadas conjuntamente com a al nea “b”, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

8.4 – Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classifica o, comunicando-se, em seguida, ao Secret rio Geral, para as provid ncias cab veis.

8.5 – Ocorrendo a hip tese do item anterior, a segunda adjudicat ria ficar  sujeita  s mesmas condi es estabelecidas nesta cl usula.

8.6 – A aplica o das penalidades previstas nesta cl usula   de compet ncia exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

8.7 – As multas a que se refere esta cl usula poder o ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CL USULA NONA - DAS DISPOSI ES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREG O ELETR NICO n  010/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.1 – Os casos omissos ser o resolvidos de acordo com a Lei n  10.520/2002, com a Resolu o n  004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei n  8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer d vidas decorrentes desta ARP, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre/RN, XX de XX de 2020.

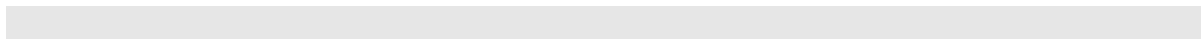
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ N  083580530001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE**

**NOME_FORN
CPF: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF
CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Órgão Comprador
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR
MENOR DE IDADE**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no item [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data)

(representante legal)